

Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 07/2023, de 24 de janeiro de 2023

2ª CHAMADA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA DOS CANDIDATOS PRÉ-CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO DE CURSOS TÉCNICOS 2023 PARA OS CURSOS INTEGRADOS - CAMPUS PRINCESA ISABEL.

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB – Campus Princesa Isabel, de acordo com as disposições da legislação em vigor faz saber através deste Edital as condições DA RECONVOCAÇÃO para manifestação de interesse em matrícula dos candidatos pré-classificados no Processo Seletivo de Cursos Técnicos - <u>PSCT 2023 - Edital Nº 112/2022, de 25 de Agosto de 2022</u> (e suas alterações posteriores) para preenchimento de vagas remanescentes nos Cursos Técnicos de Edificações e Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio para o ano letivo de 2023.

1. DA ABERTURA E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Ficam RECONVOCADOS, através desta 2ª chamada os candidatos selecionados nas vagas dos cursos técnicos Integrados ao Ensino Médio de Edificações e Meio Ambiente do Campus Princesa Isabel, para efetuarem **manifestação de interesse em matrícula** de acordo com as regras e o cronograma exposto a seguir, tomando-se por base os candidatos inscritos no **PSCT 2023 CAMPUS PRINCESA ISABEL**, conforme **ANEXO 11** e disponibilizado no site do Campus Princesa Isabel, no seguinte endereço eletrônico: https://www.ifpb.edu.br/princesaisabel.
- 1.2 A pré-matrícula deverá ser realizada presencialmente, obrigatoriamente no Campus Princesa Isabel, endereço Acesso Rodovia PB 426, S/N, Zona Rural / Sítio Barro Vermelho e exclusivamente para o curso/turno e Campus escolhido no ato da inscrição.
- 1.3 Os candidatos relacionados foram classificados nos cursos/turnos nos quais se inscreveram, de acordo com o desempenho no PSCT 2023, levando-se em conta as modalidades de concorrência escolhidas no ato da inscrição e os critérios de classificação e desempate elencados no Edital Nº 112/2022, de 25 de agosto de 2022 (e suas alterações posteriores).
- 1.4 As atividades práticas de educação física estão condicionadas à apresentação dos documentos e exames solicitados pela equipe médica, sob coordenação e regulamentação da PRAE.
- 1.5 Os candidatos classificados e listados na LISTA DE RECONVOCAÇÃO DO PSCT 2023.1-Campus Princesa Isabel que concorrem aos cursos integrados em Edificações e Meio Ambiente serão convocados para realização de matrícula APENAS PARA O ANO LETIVO 2023, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação de acordo com a ação afirmativa para a qual concorrem e a quantidade de vagas ofertadas no Edital de Abertura; portanto as



Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 07/2023, de 24 de janeiro de 2023

listas de classificação NÃO serão aproveitadas para outro(s) ano(s) letivo(s) posterior(es).

- 1.6 A manifestação de interesse em matrícula dos candidatos que constam na LISTA DE ESPERA implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.
- 1.7 Caberá aos candidatos realizarem a leitura e o acompanhamento deste Edital e as publicações posteriores deste na página institucional deste Campus https://www.ifpb.edu.br/princesaisabel/editais/ensino/2023.
- 1.8 A manifestação de interesse em matrícula gera apenas expectativa de direito à vaga, sendo o vínculo com a Instituição efetivado somente após a divulgação da confirmação de matrícula, o que ocorrerá com a publicação do resultado final das análises, após o resultado dos recursos.
- 1.9 A quantidade de candidatos convocados para uma determinada modalidade fica a depender da quantidade de vagas ofertadas nesta convocação (não ocupada nas etapas/chamadas anteriores do PSCT).

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA

- 2.1. A manifestação de interesse em matrícula por parte dos candidatos convocados será efetuada de forma presencial no Campus Princesa Isabel, conforme descrito a seguir e prazos estabelecidos no cronograma constante no item 4, cumprindo aos candidatos apresentarem a documentação exigida no item 5 deste Edital, observando os critérios estabelecidos em cada subitem.
- 2.2. O candidato que não efetivar sua manifestação de interessa em matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga nesta chamada, sendo convocados os próximos candidatos para as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação por modalidade de concorrência.
 - 2.2.3. Todos os candidatos deverão submeter a documentação básica exigida no item 5; os candidatos cotistas deverão, além da documentação básica, apresentar a documentação específica, conforme a sua modalidade de concorrência.
 - 2.2.4. A documentação apresentada deverá ser legível, em sua integralidade, contendo frente e verso, se houver.
 - 2.2.5. Não serão aceitas informações e/ou documentos encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.



Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 07/2023, de 24 de janeiro de 2023

- 2.2.6. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula e envio da documentação. E no ato do preenchimento das informações, o candidato precisará do e-mail cadastrado na etapa de inscrição do PSCT 2023.
- 2.3. Sob nenhuma hipótese será recebida fora do prazo estabelecido neste Edital de convocação, salvo nos casos de regulamentação específica.
- 2.4. Quando a matrícula for realizada por **PROCURAÇÃO**, o procurador legalmente constituído deverá anexar, além da procuração:
 - 2.4.1. o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do candidato convocado, quando este for maior de idade;
 - 2.4.2. o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do responsável legal do candidato convocado, quando este for menor de idade.
- 2.5. Quando a matrícula for realizada pelo **RESPONSÁVEL** (pai, ou mãe ou responsável legal), para o caso de o convocado ser menor de idade, esse responsável deverá anexar cópia do seu documento oficial de identificação com foto e assinar o formulário de pré-matrícula.
- 2.6. Não será efetivada a matrícula de CANDIDATO ESTRANGEIRO sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional, e os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.
- 2.7. A manifestação de interesse em matrícula dos candidatos convocados para a Lista de Espera do PSCT se dá em duas fases:
 - a) pré-matrícula; e
 - b) matrícula.
- 2.8. A **pré-matrícula** dar-se-á de forma *presencial* através da apresentação da documentação básica e da documentação específica (para os casos de ingresso por meio das cotas), constantes nos **subitens 5.1 e 5.2**, não gerando imediatamente o vínculo do candidato com a instituição, implicando apenas em **expectativa do direito à vaga.**
- 2.9. A <u>matrícula</u> consiste na efetivação do vínculo do candidato com a instituição após análise e aprovação da documentação apresentada no ato da pré-matrícula e publicação do nome do candidato no Edital de Confirmação de Matrícula, levando-se em conta as exigências contidas neste Edital, a estrita ordem de classificação até o limite de vagas remanescentes e o resultado das análises dos recursos.
- 2.10. O Edital de Confirmação de Matrícula é o documento oficial que confirma o vínculo do candidato com a instituição, sendo publicado após a análise dos recursos, listando os candidatos que cumpriram todos os requisitos necessários e que estão dentro do número de



Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 07/2023, de 24 de janeiro de 2023

vagas ofertadas por curso/turno, respeitando-se a ordem de classificação, a modalidade de ação afirmativa e a avaliação dos recursos.

2.11. Os candidatos que tiverem sua **DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA** após análise preliminar terão prazo para entrar com recurso contra a decisão, conforme cronograma a ser divulgado pelo Campus, e deverão fazê-lo através do mesmo sistema de pré-matrícula de seguinte forma:

Na Secretaria do Controle Acadêmico do Campus Princesa Isabel, Sala 28, Bloco Acadêmico.

- 2.11.1. A documentação apresentada deverá ser de forma legível, em sua integralidade, contendo frente e verso, se houver.
- 2.11.2. Não serão aceitos recursos e/ou documentos encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 2.11.3. Não haverá recurso contra o resultado do recurso.
- 2.12. Após a análise dos recursos será publicado Edital de Confirmação de Matrículas contendo o resultado desta chamada, apontando quais candidatos obtiveram confirmação de matrícula, ou estão em lista de espera, ou foram indeferidos, o que corresponderá ao resultado final da etapa, podendo alterar a situação de candidatos aptos no resultado preliminar, a depender da classificação e número de vagas remanescentes.
- 2.13. Existindo vagas não preenchidas após o término desta chamada, a Diretoria de Desenvolvimento de Ensino de cada Campus do IFPB participante do PSCT 2023 poderá publicar nova convocação para Manifestação de Interesse em Matrícula, cujo quantitativo de candidatos convocados poderá ser superior ao número de vagas restantes.
- 2.14. A manifestação de interesse em matrícula gera apenas a expectativa de direito à vaga, estando à efetivação da matrícula condicionada à análise e aprovação da documentação apresentada, bem como à ordem de classificação (critério de desempate) e à quantidade de vagas remanescentes.
- 2.15. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 (que trata da política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência) e ao disposto na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (que estende ao Portador de Visão Monocular os efeitos do decreto supracitado), as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não ocupadas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.
- 2.16. Em cumprimento à Lei 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a serem preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.
 - 2.17. As vagas destinadas aos candidatos assentados da reforma agrária e/ou para outras modalidades de ações afirmativas, quando ofertadas e que não forem ocupadas nesta chamada permanecerão reservadas a este público, sendo somente remanejadas para a ampla



Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 07/2023, de 24 de janeiro de 2023

concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.

3. DAS NORMAS PARA MATRÍCULA NO SISTEMA DE COTAS

3.1. Os candidatos classificados no Sistema de Cota na forma da Lei nº 12.711 de 2012 e da ação afirmativa Pessoas com Deficiência (PcD) estarão listados nas vagas gerais na Etapa da RECONVOCAÇÃO, respeitando-se a somatória dos pontos obtidos e os critérios de desempate.

4. DO CRONOGRAMA

FORMAÇÃO - SEMESTRE	CURSOS (TURNO)
Técnico Integrado - 2023	- Edificações - Meio Ambiente
EVENTO	PERÍODO
Pré-Matrícula	26 a 27 de janeiro de 2023 Horário: 8h as 16h - Presencial na Sala 28 do Bloco Acadêmico.
Análise da Documentação	01 de fevereiro de 2023
Resultado da Análise Documental e da Comissão de Heteroidentificação	02 de fevereiro de 2023
Período de Recursos	03 de fevereiro de 2023
Confirmação de Matrícula	06 de fevereiro de 2023

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

5.1. A **documentação básica** consiste em:

5.1.1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) Documento** Oficial de Identificação com foto e data de expedição do (a) candidato (a) e do (a) responsável, quando menor de idade.
- c) CPF Cadastro de Pessoa Física;



Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 07/2023, de 24 de janeiro de 2023

- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade;
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais Certidão*** de Quitação Eleitoral (<u>www.tse.jus.br</u>) para candidatos maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em legislação do ENEM PPL;
- f) Histórico Escolar do Ensino Fundamental****; e
- g) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental****;

ATENCÃO:

- * É necessário apresentar os documentos de forma legível e na sua totalidade (frente e verso), pois documentos ilegíveis e/ou incompletos não serão validados em nenhuma hipótese;
- ** São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Policias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.
- ***A certidão da justiça eleitoral poderá ser obtida nos sites do TSE (www.tse.jus.br) ou TRE's (www.tre-pb.jus.br ou www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), bem como junto aos cartórios e/ou fóruns eleitorais, ou via aplicativo e-Título. Não serão aceitos os comprovantes de votação como quitação eleitoral. Pessoas privadas de liberdade deverão anexar a autorização concedida pelo Órgão Competente, conforme critérios estabelecidos na lei de execução penal vigente.
- **** Será válido para comprovar conclusão do Ensino Fundamental, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- ***** Nos casos de pré-matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula deverá observar o item 2.4 e seus subitens 2.4.1 e 2.4.2 bem como anexar, além dos documentos citados acima, a procuração específica (PÚBLICA OU PARTICULAR com firma reconhecida);
- ****** Caso o candidato aprovado seja menor de idade, a pré-matrícula deverá ser realizada por seu responsável legal, que deverá anexar no ato da pré-matrícula remota (online), em campo próprio, cópia de seu documento de identificação oficial com foto como também o formulário de prématrícula, que deverá ser impresso e posteriormente digitalizado com a devida assinatura do responsável legal.



Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 07/2023, de 24 de janeiro de 2023

******* O Anexo 9 é para os candidatos que ainda estão em processo de emissão da primeira via da cédula de identidade e não conseguiram obter o documento e o Anexo 10 é para os casos específicos de candidatos que não conseguiram obter o comprovante de conclusão do ensino fundamental EXCLUSIVAMENTE em razão de atraso no calendário letivo 2022, devendo, neste caso, acompanhar documento que comprove o atraso escolar.

IMPORTANTE: Caso o candidato concorra às vagas destinadas às modalidades de ações afirmativas, além dos documentos básicos citados no **subitem 5.1**, deverá apresentar a documentação específica, conferir o **subitem 5.2**, conforme sua modalidade de cota, sob pena de perder o direito à vaga.

5.2. A **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA** é exigida apenas para os candidatos que optaram pelo ingresso por meio das cotas

Para os candidatos Egressos de Escolas Públicas e suas subdivisões lembramos que deverão ser obedecidas as determinações descritas em normas que regem tais modalidades de ações afirmativas, dentre elas destacamos o Art. 2° da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que cita:

- "Art. 2º Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:
- I concurso seletivo, o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;
- II escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n^{o} 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- III família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- IV morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- V renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria;
- VI renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria."

5.2.1. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral



Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 07/2023, de 24 de janeiro de 2023

da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

 Após a confirmação da matrícula, o estudante deverá comparecer ao NAPNE/COAPNE localizado no Campus para o qual foi aprovado para realização de cadastro e anamnese.

5.2.2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA**

- a) **Histórico Escolar do Ensino FUNDAMENTAL**, cursado integralmente em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino **acompanhado de histórico escolar até o último ano cursado**.

5.2.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA**

- ✓ A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no PSCT 2023, ou seja, os meses de maio, junho e julho de 2022
- ✓ Deverá ser apresentada documentação de TODOS os membros que compõem o núcleo familiar (responsáveis e dependentes), inclusive menores de idade; ou seja, todos aqueles que estão abrigados no mesmo domicílio residencial. Sob pena de ter sua avaliação de renda e pré-matrícula em modalidade de ação afirmativa de Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 salário mínimo per capita INDEFERIDA pelo setor competente pela avaliação.
- a) **Se assalariado**: cópia dos contracheques dos meses referidos no subitem 5.2.3, ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, ou recibo de salário completo ou holerite dos meses do subitem 5.2.3.
- b) **Se desempregado**: cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco (ver modelo no Anexo).
- c) **Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços**: Declaração Comprobatória da Renda Familiar, informando o valor mensal da renda e a



Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 07/2023, de 24 de janeiro de 2023

atividade exercida durante os meses referidos no subitem 5.2.3. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membros da família (ver modelo no Anexo).

- d) **Se aposentado**: cópia dos contracheques dos meses referidos no subitem 5.2.3, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS nos meses referidos no subitem 5.2.3, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- e) **Se pensionista**: cópia dos contracheques dos meses referidos no subitem 5.2.3, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS do período acima referido, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- f) **Se produtor rural**: apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente) dos meses referidos no subitem 5.2.3. Caso não seja associado ao sindicato, preencher declaração (ver modelo no Anexo).
- g) Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos): declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 02 (duas) testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF). Apresentar também cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco. Ou preencher declaração (ver modelo no Anexo).
- f) Se houver renda proveniente de aluguel de bens móveis e/ou imóveis: cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal.
- g) **Se estiver recebendo pensão alimentícia**: apresentar cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável pelo pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração (ver modelo no Anexo).

5.2.4. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E** INDÍGENAS

a) Assinalar, no ato da pré-matrícula remota (*online*), declaração e/ou termo na qual o candidato se autoafirma pertencente a um dos grupos étnicos contemplados pela Lei nº 12.711/12 (pretos, pardos ou indígenas), constante no Formulário de Pré-Matrícula eletrônico.



Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 07/2023, de 24 de janeiro de 2023

- b) **Os candidatos(as) autodeclarados indígenas** deverão anexar declaração de cor/raça e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI). A documentação será avaliada pela Comissão Local de Heteroidentificação, conforme Edital de Convocação de Matrícula e cronograma de cada Campus.
- c) Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) serão avaliados pela Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarado(a) pelo(a) candidato(a). O candidato é responsável por acompanhar a publicação do Edital de Convocação, conforme cronograma de cada campus ver Item 4, que definirá as condições, data, horário e o local de apresentação do candidato à Comissão Local de Heteroidentificação.
- d) O procedimento de Heteroidentificação será realizado conforme Resolução AR 22/2022 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 21 de junho de 2022, por meio do qual:
 - I. Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e indígenas serão convocados por meio de edital específico e deverão ser avaliados pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato.
 - II. **O** processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados negros (pretos e pardos) realizar-se-á por meio da Comissão Local de Heteroidentificação com o candidato, com critérios fenotípicos como parâmetro de análise e validação, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a);
 - III. O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados indígenas se realizar-se-á por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação da declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).
 - IV. Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levará em consideração o disposto na a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16,



Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 07/2023, de 24 de janeiro de 2023

inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI; o contido no processo nº 23381.003375.2022-11 do IFPB. Também estarão em consonância com a Resolução AR 22/2022 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 21 de junho de 2022.

5.2.5 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA (quando houver)

- a) Para comprovação de empregado rural ou filho(a) de empregado rural: Comprovante de filiação ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais; ou do pai, ou mãe, ou responsável quando o candidato for filho(a);
- b) Para comprovação de família que participa do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf):

Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), em seu respectivo nome ou do cônjuge; ou do pai, ou mãe, ou responsável quando o candidato for filho(a);

- c) Para comprovação de assentado da reforma agrária:
- I) Declaração em papel timbrado da associação do assentamento a qual pertence, informando se o candidato(a) é assentado, ou cônjuge, ou filho(a) de assentado (a declaração deverá constar, pelo menos, a denominação, o CNPJ, o endereço e o telefone desta associação; ou
- II) Comprovante de assentado da reforma agrária emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em nome do candidato(a) ou do seu cônjuge, ou pai, ou mãe, ou responsável quando o candidato for filho(a).
- 5.3 Entende-se por renda familiar os proventos percebidos por todos os membros da família que trabalham e residam no mesmo domicílio.
- 5.4 A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no PSCT 2022.1, ou seja, os meses de *maio, junho e julho de 2022*.
- 5.5 Caso se comprove falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da prématrícula, verificadas a qualquer tempo, a **matrícula será imediatamente cancelada**, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.
- 5.6 De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de setembro de 2012 do Ministério da Educação, estão excluídos do cálculo da renda:
 - **a)** Os valores percebidos a título de:
 - Auxílios para alimentação e transporte;
 - Diárias e reembolsos de despesas;
 - Adiantamentos e antecipações;



Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 07/2023, de 24 de janeiro de 2023

- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- **b)** Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Ocorrendo desistência por ocasião da matrícula, serão matriculados os candidatos remanescentes, obedecendo-se, rigorosamente, os critérios estipulados por este Edital e a estrita ordem de classificação, tomando-se por base as relações de aprovados conforme Resultado Final disponibilizada pela COMPEC no site oficial do IFPB, no endereço eletrônico PSCT INTEGRADO 2023: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/268/.
- 6.2. Não serão efetivadas, em hipótese alguma, as matrículas de candidatos que não apresentaram toda a documentação estabelecida neste Edital, salvo os casos previstos em regulamentação específica.
- 6.3. A participação no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.
- 6.4. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo de responsabilidade do interessado fazer o devido acompanhamento dessas publicações e avisos nas páginas eletrônicas do IFPB e seus campi (www.ifpb.edu.br).
- 6.5. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo de matrícula.
- 6.6. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.



Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 07/2023, de 24 de janeiro de 2023

- 6.7. É de responsabilidade dos candidatos acompanharem, por meio do endereço eletrônico do Campus para o qual concorreu e foi convocado e do Portal do Estudante do IFPB, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do PSCT, constituindo tal documento, parte integrante deste Edital.
- 6.8. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Princesa Isabel do IFPB.
- 6.9. O IFPB Campus Princesa Isabel informará, por meio de Edital publicado no seu endereço eletrônico https://www.ifpb.edu.br/princesaisabel, quais foram os candidatos efetivamente matriculados para cada curso deste Campus em função das vagas disponíveis, bem como aqueles que tiveram a pré-matrícula indeferida.

Princesa Isabel, 24 de janeiro de 2023.

PRISCILA SILVA FERREIRA

Diretora de Desenvolvimento de Ensino do Campus Princesa Isabel-SUBSTITUTA

Portaria 211/2022 – DG-PI



Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 07/2023, de 24 de janeiro de 2023

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

<u></u>	DOM MATCHE DE RENDIT I TAMBÉM	<u>r.</u>	
Eu,		, CPF nº	
declaro que a renda familiar do aluno(a			
referente aos ganhos obtidos no trabalh abaixo discriminadas:			
Atividade 1:	Valc	or percebido:	
Pessoa da família que exerce a atividade	e:Gra	u de Parentesco:	
Endereço do trabalho: Rua			Nº
Bairro:	Município:	-	
Atividade 2:	Valo	or percebido:	
Pessoa da família que exerce a atividado			
Endereço do trabalho: Rua			Nº
Bairro:			
Atividade 3:	Valor	percebido:	
Pessoa da família que exerce a atividado			
Endereço do trabalho: Rua			
Bairro:			
Declaro ainda que os valores acima apre ou a apresentação de dados ou docume IFPB. As informações constantes nesta responderei em conformidade com a leg	entos falsos e/ou divergentes impl a declaração são de minha respo	licam no cancelamen	to da matrícula no
		de	de 20
	Assinatura do(a) declarante		
Testemunhas:			
Nome	CPF		
Nome	CDE		



Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 07/2023, de 24 de janeiro de 2023

ANEXO 2

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CTPS

Eu									
inscrito(a) r	no CPF	sob o n	0				residente	na	Rua/Av.:
bairro				, muni	cípio	de			;
DECLARO para	os devidos	fins que não	possuo Cai	rteira de T	rabalho	e Previd	ência Social (CTPS)	
Declaro, ainda,	estar cient	e de que a	s informaç	ões presta	das são	de min	lha inteira re	spons	abilidade
podendo ser c	onsideradas	verdadeira	as para too	dos os efe	itos leg	ais cabí	veis, e que s	e falsa	a for esta
declaração, inco	orrerá nas p	enas do crin	ne do art. 2	99 do Códi	go Pena	al (falsida	ade ideológica	a).	
	Local	e data:			J	_ de		_ de 2	0
			Assinatura	do(a) decl	arante				



Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 07/2023, de 24 de janeiro de 2023

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu											
inscrito(a) Rua/Av									_ ,]	residen	nte na
										; DEC	LARO que
minha				n	nensal	é	de	R\$			
() proveniente	do	meu	trabalho
com atividad	des de_										
declaração, i	ncorrerá	nas pena	as do c	rim	e do art. 29	99 do Cá	idigo Pe	enal (falsidade ideo	ológio	ca).	
		Local e	data:					de		de 2	20
				Α	ssinatura (do(a) de	clarant	e			



Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 07/2023, de 24 de janeiro de 2023

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL / PESCA ARTESANAL

Eu								
inscrito(a) Rua/Av.	no CPF	_					residente	na
•		, município d	 le				; DECLAR	 O que
minha	renda	mensal						
()	referente	aos
ganhos com:								
piscicultura. Declaro, aind podendo ser	a, estar ciente o consideradas vo	de que as inform erdadeiras para as do crime do ar	nações pres todos os e	stadas sã efeitos le	o de minha gais cabívei	ı inteira	n responsabil e se falsa fo	idade,
	Local e o	lata:		 ,	de		de 20	·
		Assinati	 ura do(a) de				_	



Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 07/2023, de 24 de janeiro de 2023

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu								
inscrito(a)								
							; DECLAI	
)	a
título					alimentícia		favor	de
-	ncorrerá n	as per	nas do crime	do art.	299 do Código Po	enal (falsidade		
	I	ocal e	data:			de	de 20	
			Ass	sinatui	ra do(a) declarant	te		



Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 07/2023, de 24 de janeiro de 2023

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DO LAR

Eu				
inscrito(a)	no CPF	sob o nº		, residente na
Rua/Av				
bairro		, município de _		; DECLARO que
exerço atividado	es do lar, sem	remuneração proven	iente desta ou de outra ativi	dade formal ou informal.
Declaro, ainda,	estar ciente	de que as informaçõ	ões prestadas são de minha	inteira responsabilidade,
podendo ser co	onsideradas v	erdadeiras para tod	los os efeitos legais cabívei	s, e que se falsa for esta
declaração, inco	orrerá nas pen	as do crime do art. 29	99 do Código Penal (falsidado	e ideológica).
	Local e	data:	, de	de 20
		Assinatura	do(a) declarante	



Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 07/2023, de 24 de janeiro de 2023

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu										
inscrito(a) Rua/Av	no	CPF	sob o	nº						
bairro										LARO que
não exerço				emunerad			e que	meu	sustento	provém
Declaro, aino podendo ser declaração, ir	da, estar consider	ciente d adas ve	de que as erdadeira	s informaç s para tod	ões pr los os	estadas são efeitos leg	ais cabíve	eis, e qu	ie se falsa	
	L	ocal e d	lata:				_ de		de 2	0
				Accinatura	طم(ع) 	declarante			_	



Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 07/2023, de 24 de janeiro de 2023

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu									 		,
inscrito(a)	no	CPF	sob	0	nº				 	residente	na
Rua/Av									 		
bairro					,	município	de		 		;
DECLARO que		ajudo fin	anceirar	nen	te	o(a)					Sr(a)
									mensal	aproximad	o de
R\$		(). Do	eclaro, ainda,	estar
verdadeiras pa do crime do ar		9 do Códig	o Penal ((fals	sida	-	a).		·		penas
	_			As	sina	tura do(a) c	 lecla	 rante	 	-	



Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 07/2023, de 24 de janeiro de 2023

ANEXO 09

TERMO DE COMPROMISSO

Refe	erente ao candidato que ai	nda não poss	sui o RG no	ato de efetuar	a pré-matrí	cula	
Pelo presente Term	no de Compromisso, eu						, CPF nº
	, re	sidente	na	(Rua,	$n^{\underline{o}}$	-	Bairro)
			, telefon	e nº		con	vocado (a)
para realizar pré-	-matrícula no curso té	ecnico					
para o ano/período	o letivo 2023.1, compro	meto-me a	presentar	à Coordenaç	ão de Cont	trole Aca	ndêmico do
Campus	, at	té o dia 3	0 de abi	ril de 2023	, RG origi	nal e c	ópia desse
documento, a fim d	le efetivar a matrícula a	cima citada					
		Local e	data:		., de		de 2022.
	Ass	inatura do	candidato	(a)			
	Assinatura do (quando candidato	-	-	•	,		
	(Órgão expedid	or/Estado)					
CPF nº							
Telefone: ()							
Grau de parentes	co do responsável pelo e Outros (Espec		` '				



Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 07/2023, de 24 de janeiro de 2023

ANEXO 10

TERMO DE COMPROMISSO

Referente ao candidato q	ue não tenha a c	omprovaçã	io da conclusã	io ou ensino	fundament	al em
curso, devido ao a		-				
Pelo presente Termo de Com	promisso, eu					, CPF nº
	residente	na	(Rua,	nº	-	Bairro)
		, te	elefone nº		convoc	ado (a)
para realizar pré-matrícula n	o curso técnico i	ntegrado er	n			, para
o ano/período letivo 2023,	comprometo-me	e apresenta	r à Coordena	ção de Con	trole Acadêr	nico do
Campus	_, até o dia 30	de abril d	e 2023 comp	rovante da	conclusão do	ensino
fundamental a fim de efetivar	a matrícula acim	ıa citada				
Estou ciente que a document	ação comprobató	ria (histório	o escolar parc	ial) deverá s	er anexada n	o ato da
pré-matrícula.						
	Lo	cal e data:_		, de _	de	e 20
	Assinat	ura do cand	idato (a)			
	Assinatura do Re do candidato (a)	-	<u> </u>	` '		
RG nº(Ó	rgão expedidor/E	Estado)	·			
CPF nº						
Telefone: ()						
Grau de parentesco do resp	onsável pelo car	ndidato (a)	:			
Pai Mãe (Outros (Especifica	ar)		_		



Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 07/2023, de 24 de janeiro de 2023

ANEXO 11

A RELAÇÃO DAS **VAGAS DISPONÍVEIS** E DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA** POR MEIO DA RECONVOCAÇÃO DO PSCT 2023 – CAMPUS PRINCESA ISABEL CLASSIFICADOS POR CURSO/TURNO/COTA ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/etapa/1200/campus/9/ e https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/etapa/1200/campus/9/

RELAÇÃO DE CONVOCADOS:

CURSO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Modalidade: (Ampla Concorrência)

Classificação	Nome	Inscrição	Nota
13	MARIA CLARA LIMA QUIRINO	200333	8,90
19	BRENDA NICOLE DOS SANTOS LIMA	198694	8,60
22	NADJA MARIANA E SILVA DOS SANTOS	203027	8,40
24	GABRIEL CÂNDIDO DA SILVA	194537	8,40
31	LUIZ VICTOR ALCÂNTARA DA SILVA	194570	7,90
34	ÉVILLY BRAZ PEREIRA	190879	7,70
38	PAULO CÉSAR DOS SANTOS JÚNIOR	206717	7,50
39	ERIQUES DE OLIVEIRA NUNES	190678	7,40
41	TAIZA VITORIA BATISTA ARRUDA	193424	7,20
43	AMAZAN PEREIRA DA SILVA	206119	7,10
44	ALINE DA SILVA SOUSA	189153	6,50

CURSO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Modalidade: (Ampla Concorrência)

Classificação	Nome	Inscrição	Nota
3	MARIA HÉVINY DE SOUSA SILVA	198282	9,50
14	ROSIMERE FIRME SOUZA	205205	8,60
15	VITÓRIA ESTER NOGUEIRA DA SILVA	199096	8,60
22	MAYCON RODRIGUES DOS SANTOS	203812	8,40
29	JOSÉ THIAGO LEONARDO DE SOUSA	205415	8,10
34	CLAUDIANA DE SOUZA SILVA	201456	8,00
35	JOÃO GABRIEL BELO DOS SANTOS	204552	8,00
38	GRAZIELLY CHAVES EVANGELISTA	206579	7,90
41	GABRIEL SIQUEIRA ANDRE	192052	7,80
42	KAIQUE FERREIRA FREIRE	201536	7,70
46	ALLINY DEIZE GOMES DE SALES	205386	7,60



Edital de RECONVOCAÇÃO Nº 07/2023, de 24 de janeiro de 2023

47	VIRGINIA GABRIELI CORDEIRO FERREIRA	187460	7,50
48	JOÃO VICTOR DOS SANTOS	197093	7,40
49	JOSE LUCAS DE SOUSA	197291	7,40
50	WELLEN JAMILY FERRAZ RODRIGUES	203839	7,30